



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – SRP/CPL/PMT

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**, através do Sistema de Registro de Preço, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (CC)**, cópia do EDITAL da Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – SRP/CPL/PMT**, cuja abertura da sessão ocorrerá no dia **04/03/2026**, às **09h30min**, horário local.

Tonantins/AM, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: _____

RG DO RECEBEDOR: _____



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



NOTA: A falta do preenchimento e remessa do recibo de EDITAL à CPL exime a Administração Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais. E-mail: **cpl.contratostonantins@gmail.com**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 – SRP/CC/PMT**

O **MUNICÍPIO DE TONANTINS**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CPL** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Formação de Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

1.1. Dia: 04/03/2026 às 09:30 (Nove horas e trinta minutos).

1.2. Local da sessão: Rua Leopoldo Peres, S/n, Centro.

1.3. Será sempre considerado o horário local para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, salvo comunicação formal em sentido contrário.

2. DO OBJETO.

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante que desejar participar do certame deverá fazer-se representar por representante apresentando, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação e a manifestar, assinar, rubricar documentos e responder pela empresa representada durante toda a sessão, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



4.1.1. O credenciamento far-se-á, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, por meio de:

- a) Instrumento particular de credencial, **com firma reconhecida em Cartório competente, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente/outorgante, conforme **Anexo**, ou;
- b) Por instrumento público (procuração cartorária) com poderes expressos para **formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente/outorgante.

4.1.1.1. O documento de credenciamento deverá ser subscrito por sócio(s) ou representante(s) legalmente instituído(s) pelo Contrato ou Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica devidamente registrado, **no qual estejam expressos poderes para individual ou conjuntamente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa** e acompanhada **do respectivo Contrato ou Estatuto Social**.

4.1.2. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a **apresentação da Procuração original** que concede poderes ao Procurador, também **acompanhada do instrumento de constituição da empresa**, conforme exigido no item **4.1.1.1**.

4.1.3. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a condição deverá ser demonstrada mediante **apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individual ou conjuntamente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa**.

4.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, **não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa**.

4.1.5. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.1.6. Para efeito de verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante, será exigida:

- a) Cópia do ato constitutivo da empresa em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou respectiva consolidação; e,
- b) Cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com indicação das atividades econômicas desenvolvidas pela empresa.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados pertencentes ao ramo de atividades compatíveis com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que preencham as condições de credenciamento e aquelas previstas no item 4.1.6 deste Edital e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



5.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de credenciamento.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Empresa e/ou empresário cujo estatuto ou contrato social não esteja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.2. Empresa e/ou empresários suspensos de participar de licitação, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3. Empresa e/ou empresários impedidos de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.4. Empresa e/ou empresário proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/98;

5.2.5. Empresa e/ou empresário proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

5.2.6. Empresa e/ou empresário declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude os artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.9. Empresas que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

5.2.10. Empresas e/ou empresário que possuam, em sua diretoria ou quadro, servidor público vinculado ao Município;

5.2.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores (**conforme Lei Federal nº 11.101/05**);

5.2.12. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 4.2, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a LEI Nº



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário, já determinados.

6.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS	COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
---	--

6.2. Antes do início da sessão, os interessados deverão apresentar, fora dos envelopes contendo a proposta escrita e o documento de habilitação, documentos que comprovem:

6.2.1. **Poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos do certame, sob pena de impedimento de participação no Pregão (item exigido no Credenciamento).**

6.2.2. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, sob pena de exclusão do certame (conforme Anexo VI).**

6.2.3. **Declaração de Elaboração Independente da Proposta**, conforme modelo do Anexo VII deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC.

6.3. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, desde que aberta uma das propostas.

6.4. Após a abertura da sessão o interessado, por seu representante legal, apresentará e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à **imediata abertura dos envelopes de propostas de preços** e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **desclassificando aquelas cujos preços estejam acima dos estimados pela Administração Municipal.**

6.5. As licitantes que se enquadrarem nas normas da Lei Complementar nº 123/2006 e desejarem usufruir os benefícios da Lei direcionados às microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto no **Anexo VIII** deste Edital

6.5.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis e demais sanções previstas neste Edital.

6.5.2. É facultado às microempresas e as empresas de pequeno porte, a apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado demonstrando e comprovando sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC ou da Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



6.6. DA VISITA TÉCNICA

6.6.1. A visita técnica poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Administração, sendo oferecidos diferentes dias e horários para os interessados. As visitas serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h, e deverão ser conduzidas por um representante autorizado e devidamente credenciado da empresa participante. Durante a visita, o representante poderá conhecer as condições e locais de realização dos serviços, com o objetivo de embasar a elaboração da proposta de preços, e deverá preencher a **Ficha de Comprovação de Visita Técnica**. Caso a visita técnica não seja realizada, o licitante deverá apresentar uma **Declaração de Responsabilidade Técnica**, assinada pelo responsável técnico, confirmando pleno conhecimento das condições e especificidades da contratação. Os modelos da Ficha de Comprovação de Visita Técnica e da Declaração de Responsabilidade encontram-se no ANEXO V deste edital. Assim, não serão aceitas futuras alegações de desconhecimento das instalações ou do local dos serviços como motivo para a não execução adequada do objeto contratado.

6.7. O prazo para a vistoria terá início no primeiro dia útil após a data de publicação do edital e se estenderá até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a abertura da sessão pública.

6.8. Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverão estar devidamente identificados com documento de identidade civil e com a Ficha de Comprovação de Visita Técnica assinada, conforme o modelo apresentado no Anexo V deste edital, o qual será validado por representante da Secretaria Municipal de Administração.

6.9. A Ficha de Comprovação de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade Técnica deverá ser anexada nos documentos de habilitação.

6.10. A vistoria tem como objetivo proporcionar ao licitante conhecimento detalhado sobre todas as condições e peculiaridades relacionadas à prestação dos serviços, permitindo avaliar in loco o grau de complexidade envolvido. Durante a vistoria, deverão ser esclarecidas eventuais dúvidas técnicas, não sendo aceitas, posteriormente, alegações de impedimentos para a execução adequada do objeto devido a desconhecimento das instalações ou do local de realização dos serviços.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA.

7.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelope próprio, fechado, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 1.

7.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

7.2. O prazo mínimo da validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.2.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

7.2.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

7.3. A proposta deverá conter:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa.

b) Número do Pregão e do Processo.

c) Planilha orçamentária, conforme as especificações técnicas deste Edital.

d) Preço unitário, total e valor global, de cada categoria solicitada em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade.

g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.

h) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o contrato.

7.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

7.5. Todas as especificações do objeto, bem como a planilha orçamentária, memorial descritivo que vinculam a contratada.

7.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

8.3.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.3.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

8.3.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.3.4.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. A classificação das propostas será pelo critério do **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento/prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

8.4.1. Será **classificado** pelo Pregoeiro para participar da etapa competitiva de lances verbais, o proponente que apresentar proposta aceitável e de **menor preço por item** e os proponentes que apresentarem propostas com **valores até 10% (dez por cento) superior àquele**.

8.4.2. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

8.5.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.1.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas do valor do menor lance registrado.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

9.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 3 (três) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.7. A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.

9.8. O silêncio do representante do proponente ou não formulação do lance, até a terceira chamada do Pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.

9.9. A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de **03 (três) minutos** para cada item, prorrogáveis por mais **01 (um) minuto**, a critério do Pregoeiro.



9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da Lei.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada**, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado** e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no **item 10.1**, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada verbalmente, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2. Após a fase de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, os prazos máximos para fornecimento e prestação de serviço e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

11.2.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3. O **Pregoeiro** fixará prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da convocação do **Pregoeiro**, para o reenvio da proposta de preços, unitário e total, adequada ao último lance.

11.3.1. Os documentos remetidos viam fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, à **Comissão de Contratação da Prefeitura de Tonantins, situada na Rua Leopoldo Peres, S/n, Centro.**



11.3.2. A **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:

12.2. Para **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos:

12.2.1. Registro comercial em se tratando de empresa individual;

12.2.1.1. O Microempreendedor Individual (MEI) exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), previsto na Lei nº 11.598/2007 e regulamentado pela Resolução nº 016/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Os documentos indicados nos **itens 12.1. a 13.2.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. Para **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** serão exigidos:

12.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

12.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** e/ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame.

12.4.3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

12.4.4. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

12.4.5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

12.4.6. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



12.4.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

12.5. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta **“on-line”** ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emití-las e juntá-las aos autos.

12.6. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão.

12.7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será avaliada através dos seguintes documentos:

12.7.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, conforme Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento da presente licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.

12.7.1.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante.

12.7.2. Cópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei Federal nº 6.404/1976.**

12.7.2.1. O Balanço Patrimonial e a da Demonstração de Resultado do último exercício social deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

12.7.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):

I – Publicados em Diário Oficial;

II – Publicados em jornal de grande circulação; ou

III – por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.7.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

I - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

II - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.7.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

I - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.7.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Contabilidade e **acompanhados** da **Certidão/Declaração de Regularidade Profissional** vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento da proposta.

12.7.3.1. Serão aceitos documentos que comprovem a regularidade profissional na data-base das demonstrações contábeis.

12.7.4. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

12.7.4.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço e deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação;

12.7.4.1.1. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

12.7.4.1.2. Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

12.7.5. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

12.7.6. O Microempreendedor Individual (MEI) estão dispensados da apresentação dos documentos exigidos nos itens 15.7.1 a 15.7.5, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 128/2008.

12.8. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, mediante declaração do próprio licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

12.8.1. O Microempreendedor Individual está dispensado da Comprovação de patrimônio líquido prevista neste item.

12.9. A **CAPACIDADE TÉCNICA** será comprovada pelos seguintes documentos:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



12.9.1.1. Atestados de comprovação de Aptidão Técnica (modelo previsto **Anexo IX**), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu materiais e executou serviços compatíveis em características e quantidades ao objeto da licitação.

12.9.1.2. Os Atestados deverão comprovar a boa e regular execução do objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos de acordo com o Termo de Referência.

12.9.1.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu objetos e executou serviços pelo menos **10% (dez por cento)** das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

12.9.1.4. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto e prestou serviço semelhantes ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu ou executou anteriormente, pelo menos, **10% (dez por cento)** da quantidade que está propondo neste certame.

12.9.1.5. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

12.9.1.6. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

12.10. Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

12.10.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal (conforme **Anexo X**).

12.10.2. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (conforme **Anexo XI**).

12.10.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (conforme **Anexo XII**).

12.10.4. Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme **Anexo XIII**).

12.10.5. A Comissão de Contratação deverá realizar as seguintes diligências:

12.10.5.1. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.10.5.2. Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão de Contratação da Prefeitura de Tonantins. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

13.1.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão de Contratação, a partir do original, até às 12h00min (doze horas) do dia anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

13.1.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

13.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.1.4. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.3. As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

13.4. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope n. 2, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

13.5. A Comissão de Contratação não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução dos serviços, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.

13.6. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço firmado.

13.6.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

13.6.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

13.7. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

13.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

13.8.1. Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão, prevista no **item 1**.

13.9. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão de Licitação do Município de Tonantins, em validade, substitui a documentação referente à **Habilitação Jurídica**.

13.9.1. Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.

13.10. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

13.11. Os documentos remetidos através de fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Comissão de Licitação da Prefeitura de Tonantins, situado na Rua Leopoldo Peres, S/n, centro.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



13.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (conforme Lei Complementar nº 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.14. Se a proposta não for aceitável, ou, ainda, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

14.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS:

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da abertura das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este edital, mediante petição dirigida à Comissão de Contratação do Poder Executivo, situada na Rua Leopoldo Peres, S/n, Centro.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública e encaminhada à Rua Leopoldo Peres, S/n, Centro.

15.3. O Presidente da Comissão decidirá sobre a petição no prazo de até 24 horas.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15.5. A Comissão de Contratação do Poder Executivo responderá os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações por meio de Ofício-Circular, que poderão ser consultados na sede da Comissão.

15.6. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recorrer imediatamente após a declaração do vencedor, devendo as razões de manifestação de intenção do recurso serem encaminhadas no **prazo de 03 (três) dias**, contados da lavratura da Ata.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



15.6.1. As razões do recurso devem guardar identidade com os motivos expostos ao final da sessão do pregão e devem ser encaminhadas tempestivamente ao endereço da Comissão de Contratação, situada na Rua Leopoldo Peres, S/n, Centro.

15.7. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar contrarrazões desde o momento em que o recorrente manifestar sua intenção de recurso.

15.7.1. As contrarrazões devem ser encaminhadas ao endereço da Comissão de Contratação, indicado no item **15.6.1**, no prazo de 03 (três) dias contados do término para apresentação das razões do recurso.

15.7.2. Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, inclusive via e-mail, que a Comissão de Contratação do Poder Executivo - CPL lhe encaminhe as alegações do recorrente.

15.8. Os licitantes podem solicitar que a Comissão de Contratação do Poder Executivo - CPL lhe encaminhe o resultado do julgamento do recurso.

15.9. A sessão pública do pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

15.10. Compete ao Presidente da CPL decidir os recursos contra atos do Pregoeiro no **prazo de 02 (dois) dias úteis**.

15.11. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, devendo o Pregoeiro consignar tal situação em ata.

15.12. O não oferecimento de razões no prazo do **item 15.6** fará deserto o recurso.

15.13. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.13.1. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

15.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso

16. ADJUDICAÇÃO:

16.1. O Pregoeiro, após eventual julgamento do recurso, deve adjudicar o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) ou, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

17. HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O Presidente da Comissão de Contratação do Poder Executivo fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento e, conseqüente, elaboração da Ata de Registro de Preços.

17.2. A Chefia do Gabinete do Prefeito deverá elaborar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta anexa a este Edital.

17.3. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de **05 (cinco) dias**, para assinar a ata de registro de preços, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.



17.3.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18. DO REGISTRO DE PREÇO:

18.1. A Chefia do Gabinete do Prefeito é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.1.1. A Chefia do Gabinete do Prefeito responderá, também, pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Tonantins, através do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.1. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

18.2.2. As adesões ao registro de preços não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos destinados aos órgãos não-participantes (caronas), conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preço no âmbito da administração pública federal, utilizado subsidiariamente neste procedimento licitatório e entendimento do TCU expresso no Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário.

18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, admitindo prorrogações.

18.1.1. Somente será admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapassar ao período de 1 (um) ano.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS:

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento e prestação de serviço, nas condições estabelecidas.

19.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.1.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

19.1.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

19.2. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento e prestação de serviço.



19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento e prestação de serviço em igualdade de condições.

19.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

19.4.1. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

19.5. Na ata de registro de preços deverá constar referência:

19.5.1. Ao ato que autorizou a sua lavratura.

19.5.2. Ao número deste pregão, bem como do processo administrativo que versou sobre a sua tramitação

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento e prestação de serviço, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

20.2. Os pagamentos decorrentes de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

20.5. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.6.1.1. Não produziu os resultados acordados;

20.6.1.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.6.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



20.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

20.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

20.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) / 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

20.12. Em cumprimento ao disposto no Parecer nº 004/2010 – Pleno TCE/AM, o **Fornecedor** deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, compreendendo as **contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.



21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Tonantins e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1. Cometer fraude fiscal;

21.1.2. Apresentar documento falso;

21.1.3. Fizer declaração falsa;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

21.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame; e,

21.1.7. Não manter a proposta.

21.2. A sanção referida no item 21.1. será aplicada pelo Presidente da CPL, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

21.3.1. Advertência.

21.3.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor empenhado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município.

21.3.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

21.3.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total registrado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

21.3.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

21.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

21.3.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **21.3.7.**

21.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 05 (cinco) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias.

21.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) Houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue; e,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- b) Todo o fornecimento/serviço não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

21.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.7. As sanções previstas no item **21.3** serão aplicadas pelo Chefe do Poder Executivo.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o Pregoeiro designará dia e hora para retomada do certame.

22.2. Na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.

22.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura de Tonantins.

22.4. No endereço da Comissão de Contratação, o licitante obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização dos certames.

22.5. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão de Contratação do Poder Executivo, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Contratação.

22.9. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

22.11. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante do certame, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



22.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

22.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.16. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.17. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

22.18. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

22.19. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

22.20. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.21. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22.22. Os casos omissos serão resolvidos autoridade competente da Prefeitura, na **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores.

22.23. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia portátil e/ou consultador na íntegra no Portal de Transparência de Tonantins.

22.24. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Tonantins, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.25. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I);
2. Termo de Referência (Anexo II);
3. Modelo de Proposta de Preços (Anexo III);
4. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
5. Minuta do Contrato (Anexo V);
6. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo VI);
7. Modelo de Declaração de Proposta Independente (Anexo VII);
8. Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII);
9. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo IX);
10. Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo X);



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



11. Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e documentos (Anexo XI);
12. Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo XII);
13. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo XIII);
14. Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo XIV);
15. Modelo de Credencial (Anexo XV);

Tonantins/AM, 19 de fevereiro de 2026.

Francisco Sales de Oliveira
Prefeito Municipal



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINA

Estudo Técnico Preliminar

Tonantins/AM, 10 de fevereiro de 2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, destinadas atender às necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM.

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação decorre da necessidade de aparelhamento, estruturação, modernização e adequação dos espaços administrativos vinculados à Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, abrangendo a Secretaria Municipal de Administração e as demais Secretarias integrantes da estrutura administrativa municipal.

A aquisição dos bens permanentes mostra-se necessária para suprir carências identificadas nos setores públicos, bem como para substituir mobiliários, equipamentos e utensílios que se encontram desgastados, obsoletos, inservíveis ou incompatíveis com as atuais necessidades funcionais da Administração Pública.

A indisponibilidade ou insuficiência desses bens compromete diretamente a organização dos ambientes institucionais, a ergonomia dos servidores, a eficiência dos serviços administrativos e o adequado atendimento das demandas públicas, afetando a continuidade, qualidade e produtividade dos serviços prestados à coletividade.

Dessa forma, a contratação pretendida visa proporcionar melhores condições de trabalho, ampliar a capacidade operacional dos setores, padronizar os ambientes administrativos e garantir suporte material adequado ao desenvolvimento das atividades institucionais, observando o interesse público e os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

2. Alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação encontra-se alinhada com as ações e objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Administração, estando diretamente relacionada à necessidade de estruturação, modernização e manutenção das unidades administrativas que compõem a Administração Pública Municipal.

A aquisição dos bens permanentes contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, organização dos ambientes institucionais e fortalecimento da capacidade operacional das Secretarias, garantindo maior eficiência na execução das atividades administrativas e no atendimento às demandas da população.



3. Requisitos da contratação

Para atendimento adequado da necessidade identificada, os bens permanentes a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – Atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, quanto à qualidade, características, dimensões e demais requisitos estabelecidos pela Administração;

II – Possuir padrão de qualidade compatível com o uso administrativo, garantindo durabilidade, funcionalidade e segurança durante sua utilização;

III – Estar novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e livres de quaisquer defeitos de fabricação;

IV – Conter, quando aplicável, identificação do fabricante, marca e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto;

V – Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à qualidade e certificação de produtos, quando exigido pela legislação vigente;

VI – Ser fornecidos por empresa regularmente constituída e habilitada, que comprove capacidade para o fornecimento dos bens nas condições estabelecidas no processo licitatório;

VII – Ser entregues conforme requisição da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias demandantes, respeitando os prazos, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. Levantamento de mercado

Foi realizado levantamento de mercado para identificar soluções disponíveis capazes de atender à necessidade da Administração Pública Municipal, considerando a aquisição de bens permanentes destinados ao aparelhamento das unidades administrativas.

Verificou-se que os bens permanentes pretendidos são amplamente comercializados por diversas empresas especializadas no fornecimento de mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, itens de refrigeração e demais materiais correlatos, existindo ampla concorrência no mercado.

Dessa forma, a contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, utilizando o Sistema de Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais adequada, pois permite aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, garantindo economicidade, competitividade e eficiência na gestão dos recursos públicos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



5. Estimativa das quantidades

A estimativa das quantidades dos bens permanentes foi elaborada com base no levantamento das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, considerando a estrutura administrativa existente, a demanda por aparelhamento dos setores, a substituição de bens obsoletos e o histórico de utilização.

Os quantitativos estimados para a presente contratação encontram-se discriminados em quadro demonstrativo anexo a este Estudo Técnico Preliminar, no qual constam as especificações dos itens, unidades de fornecimento e respectivas quantidades estimadas.

Tal levantamento tem por finalidade garantir o adequado planejamento da contratação, assegurando o fornecimento gradual dos bens permanentes necessários ao funcionamento das atividades administrativas, bem como a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Administração pública Municipal.

Conforme quadro de quantitativos anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, capacidade mínima de 12.000 BTUs, tipo Split Hi Wall, ciclo frio, tensão 220V, com controle remoto, classificação de eficiência energética mínima "A", gás refrigerante R-410A ou superior, novo, não recondicionado.	40	UND
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, capacidade mínima de 18.000 BTUs, tipo Split Hi Wall, ciclo frio, tensão 220V, com controle remoto, classificação de eficiência energética mínima "A", gás refrigerante R-410A ou superior, novo, não recondicionado.	40	UND
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, capacidade mínima de 24.000 BTUs, tipo Split Hi Wall, ciclo frio, tensão 220V, com controle remoto, classificação de eficiência energética mínima "A", gás refrigerante R-410A ou superior, novo, não recondicionado.	49	UND
4	ARMARIO DE AÇO, com 02 portas, confeccionado em chapa de aço, contendo 04 prateleiras internas, com fechadura e chaves, dimensões aproximadas: 1.90 m (A) x 090 m (L) x 0,45 m (P)	50	UND
5	ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO, confeccionado em chapa de aço, contendo 04 gavetas, com fechadura e chaves, dimensões aproximadas: 1,33 m (A) x 0,50 m (L) x 0,47 m (P).	35	UND
6	ARMÁRIO DE AÇO, com 04 divisórias internas, contendo 04 portas, confeccionado em chapa de aço, dimensões aproximadas: 1,98 m (A) x 0,32 m (L) x 0,40 m (P).	35	UND
	ARMÁRIO DE AÇO, com 12 divisórias internas, contendo 12 portas, confeccionado em chapa de	30	UND



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



7	aço, dimensões aproximadas: 1,79 m (A) x 1,03 m (L) x 0,35 m (P).		
8	ARMÁRIO DE AÇO, com 16 divisórias internas, contendo 16 portas, confeccionado em chapa de aço, dimensões aproximadas: 1,79 m (A) x 1,38 m (L) x 0,35 m (P).	20	UND
9	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, com estrutura em metalon, assento e encosto em espuma injetável, revestimento sintético, sem braços	40	UND
10	ESTABILIZADOR DE ENERGIA, potência mínima de 300 VA, bivolt, com mínimo de 4 tomadas, novo, não recondicionado.	45	UND
11	NOBREAK, potência mínima de 600 VA, bivolt, com mínimo de 4 tomadas de saída, novo, não recondicionado.	30	UND
12	NOBREAK, potência mínima de 700 VA, bivolt, com mínimo de 4 tomadas de saída padrão, novo, não recondicionado.	30	UND
13	NOBREAK, potência mínima de 1,2 kVA, bivolt, com mínimo de 6 tomadas de saída padrão, novo, não recondicionado.	20	UND
14	NOBREAK, potência mínima de 1,8 kVA, bivolt, com mínimo de 6 tomadas de saída padrão, novo, não recondicionado. NOBREAK, potência mínima de 1,8 kVA, bivolt, com mínimo de 6 tomadas de saída padrão, novo, não recondicionado.	20	UND
15	NOBREAK, potência mínima de 3,0 kVA, bivolt, com mínimo de 10 tomadas de saída padrão, novo, não recondicionado.	20	UND
16	CADEIRA PRESIDENTE, revestimento em material sintético, cor preta, com encosto reclinável, apoio para braços, capacidade mínima de 120 kg.	25	UND
17	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA, ergonômica, com braços, encosto fixo, altura ajustável, base giratória com rodízios, revestimento sintético.	30	UND
18	CADEIRA PARA PROFESSOR/SECRETARIA, com 04 pés, cor preta, estrutura resistente, dimensões aproximadas: 80 cm (A) x 45 cm (L) x 44 cm (P).	250	UND
19	MESA DE ESCRITÓRIO, estrutura em metalon, tampo em MDF, com 01 gaveta, dimensões aproximadas: 1,20 m x 0,60 m.	30	UND
20	MESA DE ESCRITÓRIO, estrutura em metalon, tampo em MDF, com 02 gavetas, dimensões aproximadas: 1,40 m x 0,70 m.	35	UND
21	MESA DE ESCRITÓRIO, estrutura em metalon, tampo em MDF, dimensões aproximadas: 1,20 m x 0,70 m.	40	UND
22	MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO "L", estrutura em metalon, com tampo e saia em MDF, contendo 01 gaveta, dimensões aproximadas: 1,35 m x 0,70 m x 0,75 m x 0,70 m.	20	UND



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



23	MESA PARA REUNIÃO REDONDA, tampo em MDF, estrutura em metalon, com diâmetro aproximado de 1,20 m.	15	UND
24	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR, estrutura em metalon, tampo em MDF, dimensões aproximadas: 2,74 m x 1,00 m.	20	UND
25	ARMÁRIO ALTO EM MDF, com 02 portas, contendo 03 prateleiras internas, com fechadura e chaves, dimensões aproximadas: 1,80 m (A) x 0,90 m (L) x 0,50 m (P).	20	UND
26	ARMÁRIO BAIXO EM MDF, com 02 portas, contendo 01 prateleira interna, dimensões aproximadas: 0,84 m (A) x 0,94 m (L) x 0,42 m (P).	20	UND
27	GAVETEIRO VOLANTE EM MDF, com 04 gavetas, fechadura com chave, rodízios, dimensões aproximadas: 0,70 m (A) x 0,46 m (L) x 0,43 m (P).	25	UND
28	LONGARINA COM 04 LUGARES, estrutura em metalon, com 04 assentos, acabamento laminado.	30	UND
29	LONGARINA EXECUTIVA COM 04 LUGARES, estrutura em metalon, com 04 assentos estofados em espuma.	20	UND
30	LONGARINA COM 02 LUGARES, assentos em polipropileno, cor azul, estrutura em metalon.	20	UND
31	Longarina com 04 (quatro) lugares, com assentos em polipropileno, cor azul, estrutura em metalon, resistente, de fácil higienização, adequada para salas de espera e ambientes institucionais.	30	UND
32	Estante em aço, contendo 06 (seis) prateleiras, fabricada em material resistente, com acabamento em pintura eletrostática, destinada ao armazenamento de materiais diversos.	70	UND
33	Notebook com processador Intel Core i5, 12ª geração ou superior, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD de no mínimo 512 GB, tela de 15,6 polegadas, frequência mínima de 3,3 GHz, sistema operacional compatível, bivolt.	20	UND
34	Notebook com processador Intel Core i7, 12ª geração ou superior, memória RAM mínima de 12 GB, armazenamento SSD de no mínimo 512 GB, tela de 15,6 polegadas, frequência mínima de 3,3 GHz, sistema operacional compatível, bivolt.	20	UND
35	Geladeira tipo duplex, sistema frost free, capacidade aproximada de 371 litros, tensão 127 V, sistema de gelo seco, classificação energética mínima Classe A, adequada para uso institucional.	15	UND
36	Geladeira tipo cycle, capacidade aproximada de 240 litros, sistema de degelo, classificação energética mínima Classe A, tensão 127 V, destinada ao armazenamento de alimentos.	15	UND
37	Televisão 50 polegadas, tipo Smart TV, com conexão Wi-Fi, sistema HDR, resolução 4K, entradas HDMI e USB, bivolt.	15	UND
		15	UND



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



38	Freezer horizontal, capacidade aproximada de 142 litros, tensão 127 V, com função congelar e refrigerar, classificação energética mínima Classe A.		
39	Freezer horizontal, capacidade aproximada de 199 litros, tensão 127 V, com função refrigerador e freezer, adequado para conservação de alimentos.	15	UND
40	Freezer horizontal, capacidade aproximada de 314 litros, tensão 127 V, com tecnologia inverter, função congelar e refrigerar, classificação energética mínima Classe A.	10	UND
41	Freezer horizontal, capacidade aproximada de 414 litros, com duas portas, tensão 127 V, função congelar e refrigerar, classificação energética mínima Classe A, adequado para conservação de alimentos em ambientes institucionais.	20	UND
42	Caixa de som amplificada, bivolt, potência mínima de 1.000 W RMS, compatível com MP3, com conexões Bluetooth, USB e cartão de memória, entrada auxiliar, saída thru, sistema estéreo, acompanhada de manual de instruções, cabo de alimentação e microfone.	10	UND
43	Projektor multimídia (datashow), em linha de produção pelo fabricante, com tecnologia LCD ou DLP, resolução nativa mínima de 1920 x 1200, contraste mínimo de 500:1, conexões mínimas: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI e 01 (uma) USB, luminosidade mínima de 3.600 lúmens, alto-falante integrado, alimentação automática 100–120 V / 220–240 V, acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação e cabo VGA.	5	UND
44	Bebedouro industrial, com 03 (três) torneiras, estrutura em aço inox 430, compatível com gás refrigerante R-134a, fornecendo água gelada, tensão 127 V, com capacidade mínima de 30 litros por hora, adequado para uso institucional.	20	UND
45	Cadeira em plástico (polipropileno), sem braço, altura aproximada de 88 cm, dimensões aproximadas do assento 45 cm x 45 cm, resistente, com capacidade mínima de 150 kg, adequada para uso coletivo.	100	UND
46	Fogão com 06 (seis) bocas, dotado de forno, contendo 03 (três) queimadores simples e 03 (três) queimadores duplos, dimensões aproximadas 80 x 115 x 83 cm, forno com capacidade aproximada de 70 litros, estrutura em aço inox 430, adequado para uso institucional.	5	UND
47	Fogão com 04 (quatro) bocas, dotado de forno, contendo 02 (dois) queimadores simples e 02 (dois) queimadores duplos, dimensões aproximadas 54 x 62,5 x 73 cm, forno com capacidade aproximada de 70 litros, estrutura em aço inox 430, adequado para uso institucional.	20	UND



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



48	Bebedouro tipo coluna, com suporte para garrafão de 20 litros, tensão 110 V, sistema de refrigeração por compressor, destinado ao fornecimento de água gelada, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	35	UND
49	Computador completo, composto por CPU, com processador Intel Core i7, memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento SSD de no mínimo 512 GB, acompanhado de monitor de 17 polegadas, teclado e mouse, sistema operacional compatível.	60	UND
50	Forno industrial, capacidade aproximada de 80 litros, funcionamento a gás, dimensões aproximadas de 80 x 60 cm, estrutura em aço inox, adequado para uso em cozinhas institucionais.	10	UND
51	Impressora multifuncional, com tanque de tinta colorida, conexões Wi-Fi Direct e USB, tensão bivolt, cor preta, com velocidade máxima de impressão mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto.	30	UND
52	Impressora multifuncional, com tanque de tinta colorida, conexões Wi-Fi Direct, Ethernet, USB e fax, equipada com ADF, tensão bivolt, cor preta, com velocidade máxima de impressão mínima de 38 ppm em preto e 24 ppm em cores.	30	UND
53	Pia em aço inox, contendo 02 (duas) cubas, fabricada em aço inox tipo 430, dimensões aproximadas de 160 cm x 55 cm, adequada para uso em cozinhas institucionais.	15	UND
54	Ventilador de parede, diâmetro aproximado de 50 cm, potência mínima de 126 W, com 06 pás, 03 velocidades, modo sono/tranquilo, oscilação aproximada de 80°, tensão 220 V.	26	UND
55	Estação de trabalho tipo escritório, composta por mesa call center com 03 (três) lugares, cor cinza, fabricada em MDP BP ou eucaprint, espessura mínima de 15 mm, com acabamento em ABS nas bordas, garantindo resistência e durabilidade. Possui passagem para fios, otimizando a organização do ambiente. Dimensões aproximadas: 121 cm (A) x 306 cm (L) x 70 cm (P).	60	UND
56	Fogão industrial, com 02 (duas) bocas, funcionamento a gás, dotado de queimadores simples, sistema de baixa pressão, com grelha em ferro fundido, adequado para uso em cozinhas institucionais.	40	UND

6. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Pública, observando-se os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, especialmente o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



A pesquisa de preços deverá considerar valores praticados no mercado, podendo ser realizada por meio de consultas a fornecedores, contratações similares realizadas pela Administração Pública, utilização de bancos de preços oficiais, bem como outras fontes idôneas que permitam a identificação de valores compatíveis com os praticados no mercado.

O detalhamento da estimativa de preços constará em documento próprio integrante do processo administrativo, podendo ser mantido sob sigilo até a fase de julgamento, conforme legislação aplicável.

7. Justificativa para o parcelamento da contratação

Considerando a diversidade de itens que compõem a presente contratação, bem como a possibilidade de participação de maior número de fornecedores no certame, opta-se pelo parcelamento da contratação por itens.

Tal medida amplia a competitividade do processo licitatório, possibilitando a participação de empresas especializadas no fornecimento de diferentes tipos de bens permanentes, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, o parcelamento favorece a gestão contratual, permitindo aquisições conforme a necessidade de cada Secretaria, bem como maior controle na execução da futura Ata de Registro de Preços.

8. Resultados pretendidos

A presente contratação tem por finalidade assegurar o adequado suprimento de bens permanentes necessários ao funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais que compõem a Administração Pública de Tonantins/AM.

Com a implementação da contratação pretendida, busca-se garantir maior eficiência na execução das rotinas administrativas, na organização dos ambientes institucionais, no suporte às atividades operacionais e no atendimento às demandas internas e externas da Administração Pública.

Pretende-se, ainda, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos, por meio da disponibilização de mobiliários e equipamentos adequados, contribuindo para o aumento da produtividade, melhoria do desempenho funcional e fortalecimento da gestão administrativa municipal.

Além disso, a realização do procedimento licitatório visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e garantindo o atendimento contínuo das necessidades institucionais.

9. Providências a serem adotadas pela Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Para a adequada execução da contratação pretendida, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

I – Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas dos bens permanentes, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais requisitos necessários à contratação;

II – Realização de pesquisa de preços, em conformidade com a legislação vigente, a fim de subsidiar a estimativa do valor da contratação e assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;

III – Realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma presencial, utilizando o Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na legislação aplicável;

IV – Designação de servidor responsável pela fiscalização da futura contratação ou da Ata de Registro de Preços, visando acompanhar a entrega dos bens e verificar o cumprimento das condições estabelecidas;

V – Adoção das medidas administrativas necessárias para garantir o adequado recebimento, conferência e distribuição dos bens permanentes às unidades administrativas do Município.

10 . Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Para a adequada formalização da contratação, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

I – elaboração e aprovação do Termo de Referência contendo as especificações técnicas dos bens, quantitativos estimados e condições de fornecimento;

II – realização de pesquisa de preços, em conformidade com a legislação vigente, para definição da estimativa do valor da contratação;

III – instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma presencial, utilizando o Sistema de Registro de Preços;

IV – designação de servidor responsável pela fiscalização da futura contratação ou da Ata de Registro de Preços;

V – Adoção das medidas administrativas necessárias para garantir o recebimento, conferência e distribuição dos bens às Secretarias Municipais.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a este objeto.



13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens permanentes destinados ao uso administrativo, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes diretamente da contratação.

Entretanto, recomenda-se que os bens fornecidos atendam às normas de qualidade e segurança aplicáveis, bem como que sejam observadas boas práticas de consumo consciente, durabilidade dos materiais e descarte ambientalmente adequado de resíduos, especialmente aqueles provenientes de embalagens e eventual substituição de bens inservíveis.

Além disso, sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior eficiência energética, menor impacto ambiental e maior vida útil, contribuindo para a sustentabilidade das ações administrativas.

14. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe de planejamento:

Laissa Coelho Lopes
Assistente Administrativo

15. Aprovado e assinado pela autoridade do órgão:

Albérico Ramos Garcia
Secretária Municipal de Administração



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM
CNPJ Nº 04.628.608/0001-16

PREFEITO MUNICIPAL: FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

ENDEREÇO EXECUTIVO: RUA LEOPOLDO PERES, S/Nº, CENTRO

CEP: 69.685-000 - MUNICÍPIO: TONANTINS/AM

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A Secretaria Municipal de Administração, no cumprimento de suas atribuições institucionais e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, manifesta a necessidade de promover a aquisição de bens permanentes destinados a assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Tonantins.

A disponibilização desses bens visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, contribuindo para a organização dos ambientes institucionais, modernização da estrutura administrativa e melhoria da eficiência na execução das atividades operacionais.

2.2 A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das Secretarias Municipais que compõem a estrutura administrativa do Município, possibilitando a aquisição gradual dos bens permanentes conforme as necessidades identificadas em cada setor.

A aquisição desses bens mostra-se indispensável para o adequado desempenho das rotinas administrativas, incluindo atividades de gestão, atendimento ao público, organização de documentos, execução de serviços internos e suporte às ações institucionais desenvolvidas pela Administração Pública.

Dessa forma, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos bens, garantindo eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

2.3 Ressalta-se ainda que a Administração Municipal necessita constantemente da reposição e complementação de bens permanentes, em razão do desgaste natural, obsolescência e ampliação das demandas administrativas, sendo imprescindível a adoção de medidas que assegurem a adequada estruturação dos setores públicos.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública

3.2. Além disso, aplica-se também a este caso a Lei de Proteção ao Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber, especialmente no que se refere à qualidade dos produtos fornecidos e à responsabilidade do fornecedor.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição futura e eventual de bens permanentes destinados a atender às necessidades administrativas da Secretarias Municipais que compõe a estrutura da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM.

4.2 A contratação será realizada por itens, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, permitindo aquisições parceladas de acordo com a demanda da Administração, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e no atendimento das necessidades institucionais.

4.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de contratações futuras conforme e necessidade, evitando aquisições excessivas, reduzindo desperdícios e assegurando maior economicidade e planejamento das ações administrativas.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. Na tabela a seguir, define perfeitamente as especificações dos itens requeridos nesta contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, capacidade mínima de 12.000 BTUs, tipo Split Hi Wall, ciclo frio, tensão 220V, com controle remoto, classificação de eficiência energética mínima "A", gás refrigerante R-410A ou superior, novo, não recondicionado.	40	UND
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, capacidade mínima de 18.000 BTUs, tipo Split Hi Wall, ciclo frio, tensão 220V, com controle remoto, classificação de eficiência energética mínima "A", gás refrigerante R-410A ou superior, novo, não recondicionado.	40	UND
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, capacidade mínima de 24.000 BTUs, tipo Split Hi Wall, ciclo frio, tensão 220V, com controle remoto, classificação de eficiência energética mínima "A", gás refrigerante R-410A ou superior, novo, não recondicionado.	49	UND



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



4	ARMARIO DE AÇO, com 02 portas, confeccionado em chapa de aço, contendo 04 prateleiras internas, com fechadura e chaves, dimensões aproximadas: 1.90 m (A) x 090 m (L) x 0,45 m (P)	50	UND
5	ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO, confeccionado em chapa de aço, contendo 04 gavetas, com fechadura e chaves, dimensões aproximadas: 1,33 m (A) x 0,50 m (L) x 0,47 m (P).	35	UND
6	ARMÁRIO DE AÇO, com 04 divisórias internas, contendo 04 portas, confeccionado em chapa de aço, dimensões aproximadas: 1,98 m (A) x 0,32 m (L) x 0,40 m (P).	35	UND
7	ARMÁRIO DE AÇO, com 12 divisórias internas, contendo 12 portas, confeccionado em chapa de aço, dimensões aproximadas: 1,79 m (A) x 1,03 m (L) x 0,35 m (P).	30	UND
8	ARMÁRIO DE AÇO, com 16 divisórias internas, contendo 16 portas, confeccionado em chapa de aço, dimensões aproximadas: 1,79 m (A) x 1,38 m (L) x 0,35 m (P).	20	UND
9	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, com estrutura em metalon, assento e encosto em espuma injetável, revestimento sintético, sem braços	40	UND
10	ESTABILIZADOR DE ENERGIA, potência mínima de 300 VA, bivolt, com mínimo de 4 tomadas, novo, não recondicionado.	45	UND
11	NOBREAK, potência mínima de 600 VA, bivolt, com mínimo de 4 tomadas de saída, novo, não recondicionado.	30	UND
12	NOBREAK, potência mínima de 700 VA, bivolt, com mínimo de 4 tomadas de saída padrão, novo, não recondicionado.	30	UND
13	NOBREAK, potência mínima de 1,2 kVA, bivolt, com mínimo de 6 tomadas de saída padrão, novo, não recondicionado.	20	UND
14	NOBREAK, potência mínima de 1,8 kVA, bivolt, com mínimo de 6 tomadas de saída padrão, novo, não recondicionado. NOBREAK, potência mínima de 1,8 kVA, bivolt, com mínimo de 6 tomadas de saída padrão, novo, não recondicionado.	20	UND
15	NOBREAK, potência mínima de 3,0 kVA, bivolt, com mínimo de 10 tomadas de saída padrão, novo, não recondicionado.	20	UND
16	CADEIRA PRESIDENTE, revestimento em material sintético, cor preta, com encosto reclinável, apoio para braços, capacidade mínima de 120 kg.	25	UND
17	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA, ergonômica, com braços, encosto fixo, altura ajustável, base giratória com rodízios, revestimento sintético.	30	UND



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



18	CADEIRA PARA PROFESSOR/SECRETARIA, com 04 pés, cor preta, estrutura resistente, dimensões aproximadas: 80 cm (A) x 45 cm (L) x 44 cm (P).	250	UND
19	MESA DE ESCRITÓRIO, estrutura em metalon, tampo em MDF, com 01 gaveta, dimensões aproximadas: 1,20 m x 0,60 m.	30	UND
20	MESA DE ESCRITÓRIO, estrutura em metalon, tampo em MDF, com 02 gavetas, dimensões aproximadas: 1,40 m x 0,70 m.	35	UND
21	MESA DE ESCRITÓRIO, estrutura em metalon, tampo em MDF, dimensões aproximadas: 1,20 m x 0,70 m.	40	UND
22	MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO "L", estrutura em metalon, com tampo e saia em MDF, contendo 01 gaveta, dimensões aproximadas: 1,35 m x 0,70 m x 0,75 m x 0,70 m.	20	UND
23	MESA PARA REUNIÃO REDONDA, tampo em MDF, estrutura em metalon, com diâmetro aproximado de 1,20 m.	15	UND
24	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR, estrutura em metalon, tampo em MDF, dimensões aproximadas: 2,74 m x 1,00 m.	20	UND
25	ARMÁRIO ALTO EM MDF, com 02 portas, contendo 03 prateleiras internas, com fechadura e chaves, dimensões aproximadas: 1,80 m (A) x 0,90 m (L) x 0,50 m (P).	20	UND
26	ARMÁRIO BAIXO EM MDF, com 02 portas, contendo 01 prateleira interna, dimensões aproximadas: 0,84 m (A) x 0,94 m (L) x 0,42 m (P).	20	UND
27	GAVETEIRO VOLANTE EM MDF, com 04 gavetas, fechadura com chave, rodízios, dimensões aproximadas: 0,70 m (A) x 0,46 m (L) x 0,43 m (P).	25	UND
28	LONGARINA COM 04 LUGARES, estrutura em metalon, com 04 assentos, acabamento laminado.	30	UND
29	LONGARINA EXECUTIVA COM 04 LUGARES, estrutura em metalon, com 04 assentos estofados em espuma.	20	UND
30	LONGARINA COM 02 LUGARES, assentos em polipropileno, cor azul, estrutura em metalon.	20	UND
31	Longarina com 04 (quatro) lugares, com assentos em polipropileno, cor azul, estrutura em metalon, resistente, de fácil higienização, adequada para salas de espera e ambientes institucionais.	30	UND
32	Estante em aço, contendo 06 (seis) prateleiras, fabricada em material resistente, com acabamento em pintura eletrostática, destinada ao armazenamento de materiais diversos.	70	UND
33	Notebook com processador Intel Core i5, 12ª geração ou superior, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento SSD de no mínimo 512 GB,	20	UND



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



	tela de 15,6 polegadas, frequência mínima de 3,3 GHz, sistema operacional compatível, bivolt.		
34	Notebook com processador Intel Core i7, 12ª geração ou superior, memória RAM mínima de 12 GB, armazenamento SSD de no mínimo 512 GB, tela de 15,6 polegadas, frequência mínima de 3,3 GHz, sistema operacional compatível, bivolt.	20	UND
35	Geladeira tipo duplex, sistema frost free, capacidade aproximada de 371 litros, tensão 127 V, sistema de gelo seco, classificação energética mínima Classe A, adequada para uso institucional.	15	UND
36	Geladeira tipo cycle, capacidade aproximada de 240 litros, sistema de degelo, classificação energética mínima Classe A, tensão 127 V, destinada ao armazenamento de alimentos.	15	UND
37	Televisão 50 polegadas, tipo Smart TV, com conexão Wi-Fi, sistema HDR, resolução 4K, entradas HDMI e USB, bivolt.	15	UND
38	Freezer horizontal, capacidade aproximada de 142 litros, tensão 127 V, com função congelar e refrigerar, classificação energética mínima Classe A.	15	UND
39	Freezer horizontal, capacidade aproximada de 199 litros, tensão 127 V, com função refrigerador e freezer, adequado para conservação de alimentos.	15	UND
40	Freezer horizontal, capacidade aproximada de 314 litros, tensão 127 V, com tecnologia inverter, função congelar e refrigerar, classificação energética mínima Classe A.	10	UND
41	Freezer horizontal, capacidade aproximada de 414 litros, com duas portas, tensão 127 V, função congelar e refrigerar, classificação energética mínima Classe A, adequado para conservação de alimentos em ambientes institucionais.	20	UND
42	Caixa de som amplificada, bivolt, potência mínima de 1.000 W RMS, compatível com MP3, com conexões Bluetooth, USB e cartão de memória, entrada auxiliar, saída thru, sistema estéreo, acompanhada de manual de instruções, cabo de alimentação e microfone.	10	UND
43	Projetor multimídia (datashow), em linha de produção pelo fabricante, com tecnologia LCD ou DLP, resolução nativa mínima de 1920 x 1200, contraste mínimo de 500:1, conexões mínimas: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI e 01 (uma) USB, luminosidade mínima de 3.600 lúmens, alto-falante integrado, alimentação automática 100–120 V / 220–240 V, acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação e cabo VGA.	5	UND
	Bebedouro industrial, com 03 (três) torneiras, estrutura em aço inox 430, compatível com gás	20	UND



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



44	refrigerante R-134a, fornecendo água gelada, tensão 127 V, com capacidade mínima de 30 litros por hora, adequado para uso institucional.		
45	Cadeira em plástico (polipropileno), sem braço, altura aproximada de 88 cm, dimensões aproximadas do assento 45 cm x 45 cm, resistente, com capacidade mínima de 150 kg, adequada para uso coletivo.	100	UND
46	Fogão com 06 (seis) bocas, dotado de forno, contendo 03 (três) queimadores simples e 03 (três) queimadores duplos, dimensões aproximadas 80 x 115 x 83 cm, forno com capacidade aproximada de 70 litros, estrutura em aço inox 430, adequado para uso institucional.	5	UND
47	Fogão com 04 (quatro) bocas, dotado de forno, contendo 02 (dois) queimadores simples e 02 (dois) queimadores duplos, dimensões aproximadas 54 x 62,5 x 73 cm, forno com capacidade aproximada de 70 litros, estrutura em aço inox 430, adequado para uso institucional.	20	UND
48	Bebedouro tipo coluna, com suporte para garrafão de 20 litros, tensão 110 V, sistema de refrigeração por compressor, destinado ao fornecimento de água gelada, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	35	UND
49	Computador completo, composto por CPU, com processador Intel Core i7, memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento SSD de no mínimo 512 GB, acompanhado de monitor de 17 polegadas, teclado e mouse, sistema operacional compatível.	60	UND
50	Forno industrial, capacidade aproximada de 80 litros, funcionamento a gás, dimensões aproximadas de 80 x 60 cm, estrutura em aço inox, adequado para uso em cozinhas institucionais.	10	UND
51	Impressora multifuncional, com tanque de tinta colorida, conexões Wi-Fi Direct e USB, tensão bivolt, cor preta, com velocidade máxima de impressão mínima de 15 ppm em cores e 33 ppm em preto.	30	UND
52	Impressora multifuncional, com tanque de tinta colorida, conexões Wi-Fi Direct, Ethernet, USB e fax, equipada com ADF, tensão bivolt, cor preta, com velocidade máxima de impressão mínima de 38 ppm em preto e 24 ppm em cores.	30	UND
53	Pia em aço inox, contendo 02 (duas) cubas, fabricada em aço inox tipo 430, dimensões aproximadas de 160 cm x 55 cm, adequada para uso em cozinhas institucionais.	15	UND
54	Ventilador de parede, diâmetro aproximado de 50 cm, potência mínima de 126 W, com 06 pás, 03 velocidades, modo sono/tranquilo, oscilação aproximada de 80°, tensão 220 V.	26	UND



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



55	Estação de trabalho tipo escritório, composta por mesa call center com 03 (três) lugares, cor cinza, fabricada em MDP BP ou eucaprint, espessura mínima de 15 mm, com acabamento em ABS nas bordas, garantindo resistência e durabilidade. Possui passagem para fios, otimizando a organização do ambiente. Dimensões aproximadas: 121 cm (A) x 306 cm (L) x 70 cm (P).	60	UND
56	Fogão industrial, com 02 (duas) bocas, funcionamento a gás, dotado de queimadores simples, sistema de baixa pressão, com grelha em ferro fundido, adequado para uso em cozinhas institucionais.	40	UND

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante requisição emitida pelo setor competente.

6.2. Os materiais serão recebidos e conferidos por servidor designado como fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, que atestará a conformidade com as especificações.

6.3. Caso os materiais entregues não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não serão aceitos, devendo a contratada proceder à substituição no prazo estabelecido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Fornecer os materiais conforme especificações deste Termo de Referência.

7.2 Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 Substituir os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações.

7.4 Entregar os materiais nos prazos e condições estabelecidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Atestar as notas fiscais, após conferência dos materiais entregues;

8.2. Aplicar penalidades quando for o caso;

8.3. Prestar informações necessárias à execução do objeto;

8.4. Efetuar o pagamento após recebimento dos materiais e atesto da nota fiscal;

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tonantins/AM,



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

9.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria requisitante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação;

9.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o art. 75 do Decreto Municipal nº 120/2024 e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Por se tratar de procedimento realizado pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentaria ocorrerá apenas no momento da efetiva contratação, conforme disponibilidade orçamentária do órgão requisitante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pela administração, conforme o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Opta-se pela manutenção do orçamento estimado sob sigiloso, nos termos da legislação aplicável, com o objetivo de ampliar a competitividade entre os licitantes e evitar que as propostas sejam elaboradas apenas com base no valor estimado pela administração, garantindo maior vantajosidade para o Poder Público.

Declaramos que este termo de referência encontra de acordo com as normas da Lei n. 14.133/2021.

Elaborado por:

Tonantins/AM, 23 de fevereiro de 2026



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**Laissa Coelho Lopes
Assistente Administrativo**

Aprovado por:

**Alberico Ramos Garcia
Secretário de Administração**



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA ENDEREÇO COMPLETO, TONANTINS/AM TODOS OS MATERIAIS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº XXX/2026

O(A).....(**órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços**), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



público;

- 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento
- 3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro



instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE
PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTAL
VALOR TOTAL:					



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.



8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Alterar essa cláusula, caso exista exigência de garantia no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de *** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Tonantins/AM

Ref.: Pregão Presencial n. XXX/2026 - SRP

A empresa _____, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal), DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Tonantins/AM

Ref.: Pregão Presencial n. XXX/2026 - CPL

DECLARAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n. XXX/2026, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. XXX/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. XXX/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. XXX/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. XXX/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura de Tonantins antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

**ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Tonantins/AM

Ref.: Pregão Presencial n. XXX/2026 - CPL

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa, CNPJ, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr., RG e CPF, participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO IX - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Tonantins/AM

Ref.: Pregão Presencial n. XXX/2026 – CC

ATESTADO/DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) n. _____, estabelecida no (a) _____,
fornece (ou forneceu) os materiais e executa (ou executou) os serviços a seguir:

MATERIAL	QUANT.	PRAZO DE FORNECIMENTO

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

OBSERVAÇÃO:

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Tonantins/AM

Ref.: Pregão Presencial n. XXX/2026 - CPL

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Tonantins

Ref.: Pregão Presencial n. XXX/2026 - CPL

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO VERACIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Tonantins/AM

Ref.: Pregão Presencial n. XXX/2026 - CPL

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a documentação e declarações apresentadas são fieis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente declaração.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Tonantins/AM

Ref.: Pregão Presencial n. XXX/2026 - CPL

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Tonantins/AM

Ref.: Pregão Presencial n. XXX/2026 - CPL

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa, CNPJ, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr., RG e CPF, participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO XV – MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Tonantins/AM

Pregão Presencial n. XXX/2026 - CPL

CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n. _____ e do CPF(MF) n. _____, para representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, e assinar atos e demais documentos pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

EMPRESA

NOME

CARGO DO CREDENCIADO

(FIRMA RECONHECIDA, conforme Edital)

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca onde estiver estabelecido o proponente.